



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



f. 252;

§1º Constando aplicação de suspensão do direito de dirigir no prontuário do condutor, deverá ser contabilizado o período de 12 meses juntamente ao prazo previsto no Art. 267 do CTB.

§2º Constando aplicação de cassação do direito de dirigir no prontuário do condutor, deverá ser contabilizado o período de 24 meses juntamente ao prazo previsto no Art. 267 do CTB.

Esta Norma de Trabalho entra em vigor na data de sua assinatura;

Secretaria Municipal de Trânsito, 16 de julho de 2018.

Rosângela Maria Battistella : Superintendente da Secretaria Municipal de Trânsito

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 152

Designa Nazaré de Andrade Monteiro Ruiz como gestora e responsável técnica.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1272/2017, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nos Artigos 6º - Capítulo V, 20 e 21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Designar a servidora Nazaré de Andrade Monteiro Ruiz, CPF n.º 048.832.278-20, matrícula n.º 84.053, Terapeuta Ocupacional, como gestora e responsável técnica do Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Encontro com Deus, protocolo 35-000436/2018, que visa à transferência de recursos financeiros para o Projeto: Projeto Capacitar para Garantir.

Fundação de Ação Social, 17 de julho de 2018.

Elenice Malzoni : Presidente da Fundação de Ação Social

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 130 de 13/07/2018).

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

*Dispensa de Chamamento Público para formalização
Termo de Fomento - Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Curitiba*

A Organização da Sociedade Civil Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba desenvolve ações voltadas para a política de saúde como mantenedora do Hospital Santa Casa que foi inaugurado por Dom Pedro II sendo o primeiro hospital de caridade da cidade de Curitiba.

A entidade apresentou o projeto denominado “PROJETO SENHORA SAÚDE” visando a captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o qual foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



25/10/16, conforme Resolução nº 33 deste conselho. O artigo 21 do Decreto 1067/2016 traz com relação à inexigibilidade de chamamento público que: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica” Considerando que o projeto já foi chancelado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para ser executada por esta Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme Resolução nº 33 do CMDPI, somente esta poderá atingir as metas propostas no projeto. O Parágrafo III deste artigo, ainda com referência a inexigibilidade de chamamento público, reza que: “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária” . Na situação em análise a OSC foi autorizada por meio de documentação formal, publicada em diário oficial do município, sendo a Resolução nº 33 e o Certificado de Captação nº 26/2016, para que a entidade possa captar recursos provenientes do Imposto de Renda para executar o projeto e somente esta entidade poderá captar recursos e desenvolver este projeto. De acordo com as informações da Coordenação Financeira a OSC captou R\$ 1.228.989,78 com a dedução de 10 % retidos para o FMDPI, restando um excedente de R\$ 373.848,22, para o qual deverá ser apresentado projeto complementar. A Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se que o “referido ambulatório é referência para atendimento pessoas idosas em diversas especialidades”, demonstrando que a OSC atende as exigências para a execução das atividades na área de saúde. A não execução do projeto trará prejuízo ao público atendido pela OSC, pois o mesmo visa melhoria da acessibilidade aos recursos ofertados pelo ambulatório, oferecer maior conforto durante o tempo de espera entre os serviços e a aquisição de equipamentos médicos mais modernos e precisos para consultas e exames.

Por fim, essa dispensa é proposta para formalizar Termo de Fomento, para o atendimento de 2.500 pacientes idosos com mais de 60 anos na unidade Ambulatório, em atendimentos em consultas médicas, assistenciais e psicossociais, pelo período da data de assinatura do Termo de Fomento até 120 dias após o vencimento do certificado de captação de recursos, com possibilidade de prorrogação para fins de finalização da execução do projeto.

Fundação de Ação Social, 17 de julho de 2018.

Elenice Malzoni : Presidente da Fundação de Ação Social

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 240

Torna pública a resolução nº 77/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

A Presidente da Fundação de Ação Social - FAS, no uso de suas atribuições que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 1272/2017,

RESOLVE:

Tornar pública a resolução nº 77/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme anexo.

Fundação de Ação Social, 17 de julho de 2018.

Elenice Malzoni : Presidente da Fundação de Ação Social